



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Processo Licitatório nº 11.523/2020

**Contratação de empresa para serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) nas unidades de saúde do Município de Cosmópolis.**

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtemos, através do acesso à página [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos e Suprimentos preferencialmente pelo e-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

#### Processo Licitatório nº 11.523/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) nas unidades de saúde do Município de Cosmópolis**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.008/09 de 03 de novembro de 2009 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 Os envelopes 01 – Proposta Comercial e 02 – Documentações – Habilitação serão recebidos até às 09:00 horas do dia 26/11/2020** no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

**1.2 A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 09:00 horas do dia 26/11/2020**, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3 O Edital poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 13/11/2020**, na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – Sala de Compras/Licitações nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00h, através de solicitação no e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) ou pelo site [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

**1.4** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de referência (Especificações dos serviços);
- II - Termo de credenciamento;
- III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de declaração de Idoneidade;
- V - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- VI - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de proposta comercial;
- VIII – Termo de ciência e notificação;
- IX - Minuta do termo de contrato;

**1.5** Os Anexos II (Termo de Credenciamento – **se for o caso**) e III (Declaração de Habilitação) e V (Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP - **se for o caso**) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo **representante legal/credenciado da proponente**, comprovando documentalmente poderes para assinatura dos mesmos. Caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e as Declarações **não serão aceitas**.

**1.6** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do Pregão Presencial (ex: RG, Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente).

**1.7** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**1.7.1** Esta Prefeitura aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar Declaração (Anexo V) **fora dos envelopes** nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentações) – na fase de CREDENCIAMENTO, mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalente.

**1.7.2** A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa, Microempreendedores Individuais e da Empresa de Pequeno Porte.

**1.7.3** As microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentos todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada como condição para a homologação do certame, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

## 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) nas unidades de saúde do Município de Cosmópolis**, conforme Anexo I deste Edital.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011002.10.301.7.2.11.339039160000.2.3120003-4330/4331

011002.10.301.7.2.11.339039160000.2.3000041-4462/4544

**3.1.2** Valor Global Estimado é de: R\$ 194.179,36 (Cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

## 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**4.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão **fora dos envelopes e juntamente com os itens constantes no 7.2 do Edital:**

- Termo de Credenciamento, modelo constante do Anexo II do Edital;
- Declaração de cumprimento aos requisitos da Habilitação, modelo constante do Anexo III.
- Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP; (Anexo IV) **se for o caso;**

E em seguida entregarão os dois envelopes, distintos e devidamente lacrados:

Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)** deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020  
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020  
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

**4.2** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para a desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

**4.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “02” Documentos de Habilitação antes do envelope “01” Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e o lacre será rubricado por todos os presentes.



## 5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no Anexo VII.

5.1.2 A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa timbrada da empresa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2 O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 8.

5.2.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Legal:** estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original acompanhado da cópia para autenticação da Pregoeira ou autenticado em cartório. Bastará a apresentação do documento aludido o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento.

**b) Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os atos inerentes ao certame e acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga devendo apresentar os dados constantes no Anexo II. **(Ficando facultado o Termo de Credenciamento – ANEXO II, quando as mesmas informações já estiverem expressas na procuração).**

c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo III);

d) Declaração de Enquadramento como MEI, ME e EPP (Anexo V) **se for o caso**;

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento.

**7.3** O Representante Legal, Procurador ou Credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.4** O fato de não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

**7.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**7.6** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

**7.7** Os documentos **Termo de Credenciamento (Anexo II), Declaração de Habilitação Anexo III), Declaração de Enquadramento Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) e a Certidão Simplificada** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente **FORA DOS ENVELOPES**. Em seguida, serão entregues os envelopes” “1- PROPOSTA” e “2- DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”.

**7.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.**

## 8. HABILITAÇÃO

**8.1** O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;**

**8.1.1** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via ‘FAX’ ou ‘EMAIL’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.1.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.1.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;

b) em **nome da sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);

c) em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.1.4** A falta de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**8.1.5** Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob** o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

**8.2 Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual**, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de MEI;

**A documentação exigida neste item 8.2 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação (HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO), para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.**

### 8.3 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), *através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)*;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS*);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (CNDT- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*);

e) **O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;**

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (*Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp*) ou Municipal (*Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral*) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (*Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*)

h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (*Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – site: [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)*);

i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, *através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)* do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

j) As certidões das letras “b” e “g” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

k) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

n) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

o) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### Observações:

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

### 8.4 Documentação Complementar

a) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo VI), **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação;**



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**b) Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que **não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV); **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

## 8.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e prazos de no mínimo 50%, que comprove que a empresa já executou forneceu, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, emitido em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **o qual deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação;**

## 8.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

b) Para as empresas em recuperação judicial cópia da sentença/despacho de acolhimento do plano de recuperação judicial, com data de publicação não superior a **90 (noventa)** dias da data marcada para sessão de Pregão.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1** A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, com os dados do Anexo VII deste Edital, **elaborada em papel timbrado da empresa, a qual deverá ser carimbada, datada e assinada pela empresa proponente;**

**9.2** Valor unitário e total de cada item em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais necessários para execução das atividades, alimentação, transportes, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

**9.3** A proponente deverá informar na proposta os seguintes dados: (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, endereço eletrônico-comercial e pessoal, telefone para contato), do responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedora da licitação.

**9.4** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

**9.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** A validade da Proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;

**9.7** O critério de julgamento das propostas de preços será de o **Menor Preço Global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**10.1** A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, e **qualificará** o autor da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço do correspondente item;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**10.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, **oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**10.3** Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**10.4** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **maior preço**, os demais, em ordem decrescente de valor;

**10.5** O intervalo entre os lances não poderá ser superior a 03 (três) minutos.

**10.6** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.8** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.9** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.

**10.10** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente, rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o correspondente valor estimado para a contratação.

**10.12** O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de correio, casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

**10.13** Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

**10.14** Examinadas a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**10.16** Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.



## 11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**11.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**11.3** Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

**11.4** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cosmópolis.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **Menor Preço Global**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá ser em papel timbrado da empresa e conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO VII) deste Edital, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**12.2** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, será desprezado todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**12.3** A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias ao atendimento ao objeto licitado, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

**12.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**12.5** Se a licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**12.6** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;

**12.7** A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora, deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com o novo valor unitário e global devidamente ajustada, assinada e carimbada pelo representante legal.

## 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**13.1** Qualquer pessoa física ou jurídica, é de parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este Edital, sempre por escrito, desde que faça com antecedência de até 02 (dois) dias da data fixada para o recebimento das propostas, observando o disposto no Art. 12º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 4.008, de 03 de novembro de 2.009, dirigindo-se ao Pregoeiro(a), que atende ao público de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**13.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

**13.3** Admite-se impugnação por intermédio de fac-símile ou e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**, protocolada.

**13.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**13.5** As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem de caso, até 02 (dois) dias úteis da data da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado.

**13.6** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;

**13.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.9** Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail ([compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)) para que seja possível o encaminhamento on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este aos demais licitantes.

**13.10** Das decisões do Pregoeiro caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

**13.11** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação.

## 14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**14.1** O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

**14.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 deste Edital.

**14.3** Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**14.4** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela Secretaria de Saúde através do Sr José Anselmo Tescari, CPF nº 068.425.758-00, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo, e o Sr Osmair de Campos, Cargo: Diretor de Secretaria – Secretaria de Obras, **responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços** podendo acionar o órgão competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**16.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**16.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**16.5** As multas previstas no subitem 16.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será de forma parcelada efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com a execução do serviço, entregue e devidamente atestada pela (s) Secretaria (s) responsável (eis).

**17.2** Os preços ofertados deverão ser fixos, sem nenhum reajuste.

**17.3** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Assumir, única e exclusivamente a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

**18.2** Permanentemente, responsável manter pelos serviços, desde o início até o término.

**18.3** A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

**18.4** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

## **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1** Este Termo de Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

## **20. DA FORMA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**20.1** Os serviços serão prestados conforme endereços mencionado no Termo de Referência Anexo I do edital, no horário comercial das 07:00 às 16:00 horas, podendo a Secretaria de Saúde, se necessário, excluir o serviço a ser executado em alguma unidade.

**20.2** A entrega dos serviços deverão ser realizadas em até 40 (quarenta) dias a contar da solicitação da Secretaria de Saúde, mediante Ordem de Execução de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, podendo ser prorrogada mediante solicitação e comprovação de motivos justificáveis.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**21.5** Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

**21.6** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**21.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**21.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

**21.10** O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**21.11** As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

**21.12** O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro, na Cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo e telefones: (19) 3812-8000 e (19) 3812-8045, e pelo email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br).

**21.13** Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

**21.14** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 12 de Novembro de 2020.

**Engº José Pivatto**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto: Contratação de empresa para serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) nas unidades de saúde do Município de Cosmópolis.**

**2. Descrição dos serviços:**

Contratação de serviço para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cosmópolis. Serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) e Projeto Técnico com assinatura do engenheiro responsável (ART da instalação - Anotação da Responsabilidade Técnica - CREA), em 8 (oito) unidades de saúde do município de Cosmópolis. O procedimento terapêutico inalatório é um dos principais tratamento de sintomas gripais. Nossas unidades básicas não dispõem de Central de Inalação, ocasionando o deslocamento do paciente para a unidade hospitalar, expondo-o ao risco maior de contaminação pelo Coronavírus. O serviço serão nas unidades descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
001	1	Serviços	1 - UBS / PSF ANDORINHAS – Rua Lavieiro Giuzio, 360 - Cidade Alta.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
002	1	Serviços	2 - UBS / PSF BETO SPANA – Avenida da Saudade, 2.734 - Beto Spana.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
003	1	Serviços	3 - UBS / PSF COSMÓPOLIS I – Rua Major Fausto Suzzara, 39 - Cosmópolis I.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
004	1	Serviços	4 - UBS / PSF VILA COSMOS – Rua Pedro Damiano, 327 - Vila Cosmos.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
005	1	Serviços	5 - UBS CSII – CENTRO – Rua Max Hergert, 770 – Centro.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
006	1	Serviços	6 - UBS INTEGRADO – Avenida da Saudade, 1.121 - Bairro Campos Sales.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
007	1	Serviços	7 - UBS JARDIM DE FÁVERI – Avenida Ester, 1.433 - Jardim de Fáveri.



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
008	1	Serviços	8 - POSTO COMUNITÁRIO NOSSO TETO – Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro, 80 – Santana.

**Observação para todas as Unidades de Saúde:** Está incluso no serviço a construção do abrigo das centrais de gases, que compreendem a execução do nivelamento do piso, paredes laterais, cobertura, portão de acesso com cadeado, suporte de cilindros, execução da pintura da alvenaria e portão.

Execução do Projeto Técnico com assinatura do engenheiro responsável (ART da instalação - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA).

Mão de obra e todos os materiais necessários para a instalação completa da Central.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Processo Licitatório nº 11.523/2020

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)**

### C R E D E N C I A L (MODELO)

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020 - PROCESSO N.º ...../2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) nas unidades de saúde do Município de Cosmópolis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Processo Licitatório nº 11.523/2020

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Processo Licitatório nº 11.523/2020

**(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Presencial nº ...../20, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de .....de 2020

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020**

**Processo Licitatório nº 11.523/2020**

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado  
Nome:  
RG.:  
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Processo Licitatório nº 11.523/2020

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**



**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020**

**Processo Licitatório nº 11.523/2020**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
001	1	Serviços	1 - UBS / PSF ANDORINHAS – Rua Lavieiro Giuzio, 360 - Cidade Alta.	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
002	1	Serviços	2 - UBS / PSF BETO SPANA – Avenida da Saudade, 2.734 - Beto Spana.	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
003	1	Serviços	3 - UBS / PSF COSMÓPOLIS I – Rua Major Fausto Suzzara, 39 - Cosmópolis I.	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
004	1	Serviços	4 - UBS / PSF VILA COSMOS – Rua Pedro Damiano, 327 - Vila Cosmos.	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
005	1	Serviços	5 - UBS CSII – CENTRO – Rua Max Hergert, 770 – Centro.	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
006	1	Serviços	6 - UBS INTEGRADO – Avenida da Saudade, 1.121 - Bairro Campos Sales.	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
007	1	Serviços	7 - UBS JARDIM DE FÁVERI – Avenida Ester, 1.433 - Jardim de Fáveri.	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
008	1	Serviços	8 - POSTO COMUNITÁRIO NOSSO TETO – Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro, 80 – Santana.	

**VALOR GLOBAL DAS 8 UNIDADES DE SAÚDE R\$.....(.....)**

**Observação para todas as Unidades de Saúde:** Está incluso no serviço a construção do abrigo das centrais de gases, que compreendem a execução do nivelamento do piso, paredes laterais, cobertura, portão de acesso com cadeado, suporte de cilindros, execução da pintura da alvenaria e portão.

Execução do Projeto Técnico com assinatura do engenheiro responsável (ART da instalação - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA).

Mão de obra e todos os materiais necessários para a instalação completa da Central.

**OBSERVAÇÕES:**

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;  
 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social), caso for vencedora da licitação:

Nome:

R.G.: / CPF:

Profissão:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(este termo deverá ser assinado pela licitante vencedora do certame)**

Município de Cosmópolis - SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Presencial nº .../20 – Contratação de empresa para serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) nas unidades de saúde do Município de Cosmópolis.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada: .....

Contrato LT nº: .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO LT Nº \_\_\_\_/2020

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ....., Prefeito Municipal, portador do Rg sob o nº .....e CPF sob o nº .....residente e domiciliado a ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., Bairro ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., SSP-\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto **Contratação de empresa para serviço de instalação de Central de Inalação (rede centralizada de gases medicinais, oxigênio e ar comprimido) nas unidades de saúde do Município de Cosmópolis.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela Secretaria de Saúde através do Sr José Anselmo Tescari, CPF nº 068.425.758-00, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo, e o Sr Osmair de Campos, Cargo: Diretor de Secretaria – Secretaria de Obras, **responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços** podendo acionar o órgão competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-



lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as exigências do Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;
- b) Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até o término.
- c) A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$ .....** ( ).

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória execução dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
.....

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão prestados conforme endereço mencionado no Termo de Referência Anexo I do edital, no horário comercial das 07:00 às 16:00 horas, podendo a Secretaria de Saúde, se necessário, excluir o serviço a ser executado em alguma unidade.

8.2 A entrega dos serviços deverão ser realizadas em até 40 (quarenta) dias a contar da solicitação da Secretaria de Saúde, mediante Ordem de Execução de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, podendo ser prorrogada mediante solicitação e comprovação de motivos justificáveis.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

c) advertência;

d) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**10.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**10.5** As multas previstas no subitem 10.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Contratante

Empresa Contratada

Gestor do Contrato

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

